



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS - CORE-GO

PARECER JURÍDICO

Procuradoria

PROCESSO - PAC N° 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025
INTERESSADO: Agente de Contratação.

Assunto: Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para aquisição eletroeletrônicos.

Base Legal: Inciso II do art. 75 da lei n° 14.133/2021 c/c Decreto n. 11.871/2023.

- DA CONSULTA -

Retornam os autos a esta unidade para análise quanto à habilitação das propostas e regularidade das empresas especializadas para aquisição eletroeletrônicos destinados a cozinha do CORE-GO.

No processo preliminar vieram os preços praticados de:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNO MICRO-ONDAS	624544	4	R\$ 790,43	R\$ 3.161,72
2	FRIGOBAR	251110	3	R\$ 1.330,19	R\$ 3.990,57
3	GELADEIRA	370037	1	R\$ 3.758,89	R\$ 3.758,89
TOTAL					R\$ 10.911,18

Verifica-se que os valores acima ofertados pelos licitantes foram abaixo do valor de mercado. Por meio daquela supervisão administrativa, foi feito a verificação sobre os valores emitidos pela empresa, e constatou-se que, as empresas possuem preços compatíveis com a realidade mercadológica do município e região.

Após decisão da autoridade administrativa competente de autorizar a realização de despesa com a contratação do serviço, o Setor de Licitação e Contratos

encaminhou os autos para análise jurídica, conforme dispõe os Arts. 23, 53, 72, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021 que determina a necessidade de prévia análise da Procuradoria.

Já em fases de lances, participaram da sessão de dispensa eletrônica 54 empresas das quais lograram êxito: THAIS MARQUES FERREIRA, CNPJ 60.232.775/0001-14, vencedora do item forno micro-ondas, QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 32.191.212/0001-90, que logrou êxito no item refrigerador e AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29, responsável pela entrega do item frigobar. Os produtos adquiridos e seus respectivos valores finais são os indicados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNO MICRO-ONDAS	624544	4	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
2	FRIGOBAR	251110	3	R\$ 1.086,18	R\$ 3.258,54
3	GELADEIRA	370037	1	R\$ 2.998,00	R\$ 2.998,00
TOTAL					R\$ 8.536,54

Certidões atestadas anexadas.

É o relatório.

- DA FUNDAMENTAÇÃO -

Através do Parecer juntado no processo, esta procuradoria já se manifestara nos autos, pela aprovação do planejamento da contratação, Termo de Referência e possibilidade de contratação por dispensa em razão do valor, enquadrada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o Decreto nº 11.317/2022.

Participaram da disputaram vários fornecedores, sendo que as empresas acima qualificadas ofertaram as melhores propostas, conferindo economicidade a contratação, de acordo com o que preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que o valor global da presente contratação, R\$ 8.536,34, é inferior ao limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor estabelecido para os casos de dispensa de licitação previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o Decreto nº 11.317/2022.

Na situação em concreto, constata-se que o procedimento foi efetuado com regularidade, e de forma exitosa, considerando a obtenção de preço compatível com a pesquisa de preços realizada na fase de planejamento, conforme valor adjudicado e proposta colacionada no processo.



Rua 104 nº 672 – CEP 74080-240 – Setor Sul – Goiânia –
GO Fone: (62) 3086-9533/9515



core-go@core-go.org.br

- CONCLUSÃO -

Em face do exposto, evidenciada a regularidade jurídico-formal da dispensa eletrônica, opina-se pelo prosseguimento do feito com a sua HOMOLOGAÇÃO.

Este é o parecer.

Goiânia-GO, 12 de maio de 2025

THIAGO AUGUSTO GOMES MESQUITA

Procuradoria – CORE/GO
OAB-GO 36404